



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 25/06 a 02/07/04

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2103

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.122,00, no orçamento de 2004, para aquisição de material de consumo e equipamentos para sala de aula, para alunos da Educação Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2004, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	07.04	Departamento de Educação Especial
Classificação Funcional	1236712012.481	Atividades do Depto de Educação Especial
		 R\$ 65.000,00

Art. 2º – Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2004, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.122,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.04	Departamento de Educação Especial
Classificação Funcional	1236712012.481	Atividades do Depto de Educação Especial
Natureza da Despesa	3390.3000	Material de Consumo
	4490.5200	Equipamentos e Material Permanente
		R\$ 45.122,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação originado pelos recursos que serão recebidos deste Convênio firmado com Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2004.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal